



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

LEI Nº 1.432/2024.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, IMOVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO MILVERNES CRUZ LIMA, S/N, COM ÁREA DE 1.067,84 M², E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, autorizado a Doar ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, o imóvel onde funciona o Corpo de Bombeiros Militar de Petrolândia, pertencente ao Município de Petrolândia, localizado na AV. Deputado Milvernes Cruz Lima, S/N, com área de 1.067,84 m², para o funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, pertencente ao Município de Petrolândia/PE, conforme Registro no Cartório sob o nº 1.153.403.1.0000.005.

Art. 2º. Está inclusa na área, objeto da presente doação, toda a estrutura física existente, que se destina exclusivamente aos fins específicos da entidade.

Art. 3º. Caso a área doada seja utilizada para outros fins, será revertida ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias implantadas, sem indenização de qualquer natureza.

Art. 4º. Será expedido pela Secretaria de Administração o competente termo de doação, ressaltando as condições exigidas no artigo anterior, quando ocorrerá a reversão do Patrimônio ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 20 de março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 20 de março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 20 de março de 2024.

Igor Nogueira Soares
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a Doar ao Governo do Estado de Pernambuco o Prédio onde atualmente funciona o corpo de Bombeiros Militar na Avenida Deputado Milvernes Cruz Lima, S/N, com área de 1.067,84 m², pertencente ao Município de Petrolândia/PE, conforme Registro no Cartório sob o nº 1.153.403.1.0000.005.

O Projeto de Lei em tela está em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Petrolândia.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem por ser de interesse dos servidores do município de Petrolândia.

Atenciosamente,


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
ERINALDO ALENCAR FERNANDES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia/PE

